



CEG - Estrutura Tarifária

Vigência a partir de: 01/02/2025

TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³
GÁS NATURAL		
Residencial	0 - 7	9,9378
	8 - 23	12,8931
	24 - 83	15,5666
Residencial Social MCMV	0 - 7	6,2544
	8 - 23	6,5254
	24 - 83	15,5666
Comercial e Outros	0 - 200	9,7085
	201 - 500	9,4348
	501 - 2.000	9,1617
	2001 - 20.000	8,8889
	20.001 - 50.000	8,6155
Climatização	0 - 200	7,2153
	201 - 5.000	4,9791
	5.001 - 20.000	4,6289
	20.001 - 70.000	4,1424
	70.001 - 120.000	3,9527
	120.001 - 300.000	3,7495
	300.001 - 600.000	3,5096
Cogeração	0 - 200	5,4206
	201 - 5.000	5,2593
	5.001 - 20.000	3,8728
	20.001 - 70.000	3,5858
	70.001 - 120.000	3,6195
	120.001 - 300.000	3,6176
	300.001 - 600.000	3,6156
Geração Distribuída	0 - 200	7,3748
	201 - 5.000	5,0231
	5.001 - 20.000	4,5933
	20.001 - 70.000	4,0425
	70.001 - 120.000	3,8256
	120.001 - 300.000	3,8092
	300.001 - 600.000	3,7411
GNV	faixa unica	3,6105
	faixa unica	3,6105
GNV Transporte Público	faixa unica	3,2378
	faixa unica	3,2378
Industrial	0 - 200	5,7303
	201 - 2.000	5,5690
	2.001 - 10.000	5,4721
	10.001 - 50.000	4,9440
	50.001 - 100.000	4,6271
	100.001 - 300.000	4,2894
	300.001 - 600.000	3,8893
Vidreiras	0 - 200	5,2667
	201 - 2.000	5,1053
	2.001 - 10.000	5,0083
	10.001 - 50.000	4,4800
	50.001 - 100.000	4,1632
	100.001 - 300.000	3,8253
	300.001 - 600.000	3,4255
Termelétricas	0 - 200	3,4150
	201 - 2.000	3,3858
	2.001 - 10.000	3,2866
	10.001 - 50.000	3,2866
	50.001 - 100.000	3,2866
	100.001 - 300.000	3,2866
	300.001 - 600.000	3,2866
$T = \left(\left(\frac{37,898}{(c + 40)^{2,8}} + 0,345 \right) \times \frac{R}{26,81} \times \frac{IGPMn}{IGPMo} \right) + CG$ <p>Onde: T = Tarifa. c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais. R = Fator redutor cujo valor máximo é 1. IGPMn = Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas do mês de novembro do ano anterior. IGPMo = Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas do mês de junho de 2000, equivalente a 183,745 CG = preço de compra do gás natural que será determinado caso a caso em função dos contratos de compra específicos para cada usina.</p>		

GLP		
Vigência a partir de: 01/04/2025		
Residencial	faixa unica - (R\$/kg)	19,1513
Industrial	faixa unica - (R\$/kg)	18,7789

- Notas:
- A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo.
 - Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C.
 - As tarifas são aplicadas em cascata, ou seja, aplicam-se progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas.
 - As tarifas acima contemplam os tributos incidentes exceto Termelétricas.

Consumidor livre		
Vigência a partir de: 01/01/2025		
GÁS NATURAL		
	Faixa de Consumo m³ / mês	TUSD (Del.AGENERSA 4717/2024) R\$ / m³
Petroquímico	faixa unica	0,0580
	0 - 200	1,8852
	201 - 2.000	1,7595
Industrial	2.001 - 10.000	1,6839
	10.001 - 50.000	1,2723
	50.001 - 100.000	1,0253
	100.001 - 300.000	0,7620
	300.001 - 600.000	0,4501
	600.001 - 1.500.000	0,4420
	1.500.001 - 3.000.000	0,4192
acima de 3.000.000	0,3420	
$T = \left(\left(\frac{37,898}{(c + 40)^{2,8}} + 0,345 \right) \times \frac{R}{26,81} \times \frac{IGPMn}{IGPMo} \right)$ <p>Onde: T = Tarifa. c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais. R = Fator redutor cujo valor máximo é 1. IGPMn = Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas do mês de novembro do ano anterior. IGPMo = Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas do mês de junho de 2000, equivalente a 183,745</p>		

- Notas:
- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C.
 - As tarifas são aplicadas em cascata, ou seja, aplicam-se progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas.
 - As tarifas acima não contemplam os tributos incidentes.